

LEI Nº 2.865, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.786, de 20 de maio de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado os §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.786, de 20 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

§ 2º A diretoria do Conselho Municipal de Turismo será constituída por um Presidente e um Secretário Executivo.

§ 3º O Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos pelos membros do conselho".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo